



AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Membro da Agência Europeia para a Segurança da Aviação
ORGANIZAÇÃO DE GESTÃO DA CONTINUIDADE DA AERONAVEGABILIDADE
CONTINUING AIRWORTHINESS MANAGEMENT ORGANISATION

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO
APPROVAL CERTIFICATE

Referência: PT.MG.038 (Ref.)

De acordo com o Regulamento (CE) N.º 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho e do Regulamento (EU) N.º 1321/2014 da Comissão actualmente em vigor e sob as condições abaixo especificadas, a Autoridade Nacional da Aviação Civil certifica que:
Pursuant to Regulation (EC) N.º 216/2008 of the European Parliament and of the Council and to Commission Regulation (EU) N.º 1321/2014 for the time being in force and subject to the conditions specified below, ANAC hereby certifies:

OGMA -Industria Aeronáutica de Portugal, S.A

Parque Aeronáutico de Alverca 2615-173 Alverca

está aprovada como organização de gestão da continuidade da aeronavegabilidade, em conformidade com o disposto na Secção A, Subparte G do Anexo I (Parte M) do Regulamento (EU) N.º 1321/2014 para gerir a continuidade da aeronavegabilidade das aeronaves abaixo indicadas, assim como, se estipulado, para emitir recomendações e Certificados de Avaliação da aeronavegabilidade após realizar uma avaliação da aeronavegabilidade, tal como especificado no ponto M.A.710 do Anexo I (Parte M), e, quando estipulado, a emitir licenças de voo, tal como especificado no ponto M.A.711 (c) do Anexo I (Parte M) do mesmo regulamento:

as a continuing airworthiness management organisation in compliance with Section A, Subpart G Annex I (Part-M) of Regulation (EU) N.º 1321/2014 approved to manage the continuing airworthiness of the aircraft listed in the attached schedule of approval and, when stipulated, to issue recommendations and airworthiness review certificates after an airworthiness review as specified in M.A.710 of Annex I (Part M) and, when stipulated to issue permits to fly as specified in point M.A.711 (c) of Annex I (Part M) of the same regulation.

CONDIÇÕES:

1. A presente certificação está limitada ao âmbito da certificação especificado no manual da organização de gestão da continuidade da aeronavegabilidade, tal como consta da Subparte G, Secção A do Anexo I (parte M) do Regulamento (EU) N.º 1321/2014.
This approval is limited to that specified in the scope of approval section of the approved continuing airworthiness management exposition as referred to in Section A, Subpart G of Annex I (Part-M) of Regulation (EU) N.º 1321/2014.
2. A presente certificação exige o cumprimento dos procedimentos do manual aprovado da organização de gestão da continuidade da aeronavegabilidade especificados no Anexo I (parte M) e, se aplicável, no anexo Va (Part T) do Regulamento (EU) N.º 1321/2014.
This approval requires compliance with the procedures specified in the Annex I (Part M) and, if applicable, Annex Va (Part T) to Regulation (EU) N.º 1321/2014.
3. A presente certificação permanece válida enquanto a organização de gestão da continuidade da aeronavegabilidade certificada obedecer ao disposto no Anexo I (parte M), e se aplicável, no Anexo Va (Part T) do Regulamento (EU) N.º 1321/2014.
This approval is valid whilst the approved continuing airworthiness management organisation remains in compliance with Annex I (Part-M), and, if applicable, Annex Va (Part T) to Regulation (EU) N.º 1321/2014
4. No caso de a organização de gestão da continuidade da aeronavegabilidade contratar o serviço de uma ou várias organizações ao abrigo do seu sistema de qualidade, a presente certificação permanecerá válida desde que a(s) entidade(s) e questão satisfaça(m) as obrigações contratuais aplicáveis.
Where the continuing airworthiness management organization contracts under its Quality System the service of an/several organization(s), this approval remains valid subject to such organisation's fulfilling applicable contractual obligations.
5. Sem prejuízo das condições 1 a 4 acima apresentadas, a presente certificação permanece válida por tempo ilimitado, excepto se tiver sido previamente renunciada, substituída, suspensa ou revogada.
Subject to compliance with the conditions 1 to 4 above, this approval shall remain valid for an unlimited duration unless the approval has previously been surrendered, superseded, suspended or revoked.
Caso o presente formulário também seja utilizado para transportadoras aéreas licenciadas ao abrigo do Regulamento (EC) 1008/2008, o número do Certificado de Operador Aéreo (COA) deve ser acrescentado à referência, e a condição 5 deverá ser substituída pelas seguintes condições suplementares:
If this form is also used for licenced air carriers in accordance with regulation (EC) no 1008/2008, the Air Operator Certificate (AOC) number shall be added to the reference, in addition to the standard number and the condition 4 shall be replaced by the following extra conditions:
6. A presente certificação não constitui uma autorização para explorar os tipos de aeronave especificados no n.º 1. Só poderão explorar aeronaves os titulares de um Certificado de Operador Aéreo (COA).
This approval does not constitute an authorisation to operate the types of aircraft referred in paragraph 1. The authorisation to operate the aircrafts is the Air Operator Certificate (AOC).
7. A caducidade, suspensão ou revogação do COA implicará a anulação automática da presente certificação em relação aos registos e específicos das aeronaves no COA, salvo indicação explícita em contrário da ANAC.
Terminations suspension or revocation of the AOC automatically invalidates the present approval in relation to the aircraft registrations specified in the AOC, unless otherwise explicitly stated by ANAC.
8. Sem prejuízo das condições atrás apresentadas, a presente certificação permanece válida por tempo ilimitado, excepto se tiver sido previamente renunciada, substituída, suspensa ou revogada.
Subject to compliance with the previous conditions, this approval shall remain valid for an unlimited duration unless the approval has previously been surrendered, superseded, suspended or revoked.

Data de emissão da certificação inicial: 01-06-2011
Date of original issue

Data da presente revisão: 25-05-2018
Date of this Revision

Revisão nº: 2
Revision nº

Autoridade Nacional da Aviação Civil
For the competent Authority

Victor Rosa
Diretor da Segurança Operacional

ORGANIZAÇÃO DE GESTÃO DA CONTINUIDADE DA AERONAVEGABILIDADE
CONTINUING AIRWORTHINESS MANAGEMENT ORGANISATION

ÂMBITO DA APROVAÇÃO
APPROVAL SCHEDULE

Referência: PT.MG.038 (Ref.)

OGMA -Industria Aeronáutica de Portugal, S.A

Parque Aeronáutico de Alverca 2615-173 Alverca

Tipo / série / grupo de aeronaves <i>aircraft type / series / group</i>	Avaliação de aeronavegabilidade autorizada <i>Airworthiness review authorised</i>	Licenças de voo autorizadas <i>Permits to fly authorized</i>	Organização(ões) a funcionar sob o sistema da qualidade <i>Organisation(s) working under quality system</i>
Embraer EMB-135/145 (RR Corp AE3007A)	Não	Não	-----
Embraer ERJ-170 Series (GE CF34)	Não	Não	-----
Embraer ERJ-190 Series (GE CF34)	Não	Não	-----

O Âmbito da presente certificação limita-se ao especificado no âmbito de aprovação contido no Manual de Gestão da Continuidade da Aeronavegabilidade aprovado, secção:
This approval Schedule is limited to that specified in the scope of approval contained in the approved Continuing Airworthiness Management Exposition section: 0.2 b).

Referência do Manual de Gestão da Continuidade da Aeronavegabilidade:
Continuing Airworthiness Management Exposition Reference

ONS-000513

Data de emissão da certificação inicial (MGCA): **31-05-2011**
Date of original issue

Data desta revisão: **02-04-2018**
Date of this revision

Revisão N.º: **15**
Revision N.º

Assinado:
Signed

Pela Autoridade Nacional da Aviação Civil:
For the competent Authority



Victor Rosa
Diretor da Segurança Operacional